

TERMO ADITIVO N.º 64, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Primeiro aditamento ao Contrato nº 58/2025, celebrado em 03/07/25, com Construtora Arquimarx Ltda, que tem por objeto a execução de obra de ampliação da EMF 18 de Abril, vinculado ao Pr. 38/2025 – Concorrência nº 02/2025. Aumento de valor por acréscimo de quantitativo. Origem: SMECD.

As partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, com sede na Rua Rubert, nº 900, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pelo seu **PREFEITO, PAULO CEZAR MARANGON**, portador do CPF nº 452.693.600-63, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado à Rua Pompeo de Matos, nº 594, nesta Cidade, de outro lado, **CONSTRUTORA ARQUIMARX LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.480.466/0001-55, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 1041, Sala 2, Bairro Industrial, no município de Quinze de Novembro/RS. neste ato, representada por **MARCOS LEONARDO MARX**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, nº 1012, no município de Quinze de Novembro/RS, portador do CPF nº 935.741.690-00, devidamente representados no referido instrumento de Contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021, convencionam o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO

Execução da obra de ampliação da EMEF 18 de Abril, em Fortaleza dos Valos/RS, em dois pavimentos, coberta com telha metálica, possuindo 206,49m² de ampliação, com recursos do Finisa, conforme edital e anexos.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

Aumento de valor por acréscimo de quantitativo ao Contrato nº 58/2025, com vistas à adequações estruturais junto à EMEF 18 de Abril, de acordo com as especificações e valores constantes do Memorial Descritivo, Prancha e Planilha Orçamentária, que integram o presente termo aditivo, independente de transcrição, compreendendo:

- 1) Construção de nova escada e elevação de patamar de corredor;
- 2) Construção de lavanderia;
- 3) Reforma de banheiros do ginásio de esportes;
- 4) Gramado Sintético; e
- 5) Reforço estrutural e Cobertura de Corredor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E VALOR DO ACRÉSCIMO

3.1. O valor total do acréscimo é de R\$ 84.881,80 (oitenta e quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), cuja composição está devidamente especificada na Planilha Orçamentária, que integra o presente instrumento, e será pago, de acordo com as medições, na forma prevista no contrato em vigor.

3.2. Tal acréscimo corresponde a 21,32% do valor inicial atualizado do contrato.

3.3. Com o presente acréscimo de quantitativo, o valor total do Contrato n.º 58/2025, que era de R\$ 398.139,70 passa a ser de R\$ 483.021,50. (quatrocentos e oitenta e três mil vinte e um reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo Aditivo se inicia na data de sua assinatura, perdurando até o dia 02 de julho de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E PREVISÃO NO PPA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Termo Aditivo ocorrerão à conta do Orçamento Municipal, conforme adiante especificado:

05.02.12.361.0170.1010 Obra ampliação EMEF 18 de Abril

18679 449051.00.00.00.002500 Obras e Instalações

CLAUSULA SEXTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

6.1. Conforme aduz a Secretaria Requisitante, por meio do Memorando Interno SMECD nº 239/2025, o aumento de valor ao Contrato nº 58/2025, celebrado entre este Município e Arquimarx, que tem por objeto obra de ampliação e melhorias junto à EMEF 18 de Abril, se justifica pela necessidade de adequações estruturais não previstas na licitação, mas se mostram indispensáveis para o atendimento dos estudantes. Justifica ainda que tal obra não constou do projeto original de ampliação da Escola, devido à ausência de dotação orçamentária à época da licitação, mas que com a entrada gradativa de recursos do Valor Aluno referência VAR, foi possível viabilizar financeiramente as melhorias ora pretendidas.

6.2. Obedecendo aos Princípios do Interesse Público e da Economicidade, a Administração promove a alteração do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento do acréscimo de valor por aumento de quantitativo, a vantagem será da Administração Pública, uma vez que realizar novo processo para a contratação dos serviços, demandaria atraso na obra e gastos extras ao erário.

6.3. Constata-se, ainda, que existe dotação orçamentária para a despesa, conforme previsto na cláusula quinta.

6.4. A alteração se dá de forma unilateral, com previsão legal na alínea b, inc. I, art. 124 e art. 125, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas em vigência e eficácia neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário, que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

7.2. Constituem anexos ao presente Termo Aditivo, os seguintes documentos:

- a) Memorando SMECD nº 239/2025;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Planta Baixa;
- d) Planilha orçamentária;
- e) Cronograma Físico Financeiro;
- f) Extrato de Dotação Orçamentária.

7.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/21 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Analisei e aprovo integralmente e sem ressalvas, o Termo Aditivo nº 64/2025, primeiro aditamento ao Contrato nº 58/2025, celebrado entre este Município e Construtora Arquimarx Ltda.

Em ____ / ____ / ____

Vinícius do Couto Freese
Assessor Jurídico – OBB/RS nº 108.623

Fortaleza dos Valo/RS, 04 de novembro de 2025.

Paulo Cezar Marangon, Prefeito Municipal,

Contratante.

Construtora Arquimarx Ltda, Marcos Leonardo Marx,

Contratada.